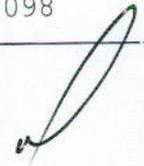




Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 437 - DE: 13.05.2010

098
FLS.: _____


PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA À “ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) à ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.823.581/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública Federal (LEI 13.287/03.77), reconhecida de Utilidade Pública Estadual (LEI 8.882/84) e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (LEI 1.264/86), com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 1.199, na cidade de Igarapava(SP).

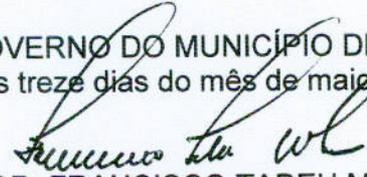
Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo
205 – Departamento Promoção Social
020501 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional – 08 244 0120 0000
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

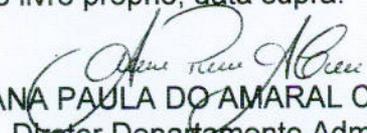
Artigo 3º) – Os recursos de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de recursos próprios municipais

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2009.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos treze dias do mês de maio de 2010.


DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor Departamento Administrativo